

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

AUTOS Nº 0000173-90.1995.8.16.0159

Massa Falida de ARTEPIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PIAS LTDA

Vara Cível de São Miguel do Iguaçu

Seq. 1.1 – Em 27/06/1995 a pessoa jurídica de direito privado Artepias Indústria e Comércio de Pias Ltda., ajuizou pedido de Concordata Preventiva (fls. 02/08). Juntou procuração (fls. 09), contrato social (fls. 10/18), balanço patrimonial (fls. 22/27).

Seq. 1.2 – Continuação dos documentos.

Seq. 1.3 – Decisão deferindo a concordata preventiva e determinando a publicação de edital outras diligências (fls. 68/69). Manifestação de Bobato Industria e Comércio de Madeiras Ltda requerendo inclusão no quadro de credores (fls. 91/96).

Seq. 1.4 – Manifestação de Afonso Correa Filho, requerendo habilitação como credor (fls.97/100).

Seq. 1.5 – Manifestação do Banco do Brasil S.A, requerendo habilitação de crédito (fls. 128/134). Manifestação do município de São Miguel do Iguaçu requerendo habilitação como credor (fls. 140/141). Manifestação de Jamir Carlos de Lucca, requerendo habilitação como credor (fls. 142/145).

Seq. 1.6 – Manifestação de Lauro Novak, requerendo habilitação como credor (fls.146/148).

Seq. 1.7 – Manifestação de Martinello e Cia Ltda, requerendo habilitação como credor (fls. 157/159). Manifestação de Fiber Center Indústria e Comércio Ltda., requerendo habilitação de crédito (fls. 164/166).

Seq. 1.9 – Manifestação do comissário apresentando quadro geral de credores requerendo sua homologação (fls. 189/196).

Seq. 1.10 – Termo de cessão de crédito quirografário entre Marcos Sérgio Sanches de Oliveira e os credores Orso e Cia Ltda., Alberi Knack, Jamir Carlos de Luca, Casa de Câmbio Feline, Bobato Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Festugato Madeiras S.A, Afonso Correia Filho, Tecgel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Fiber Center Indústria e Comércio Ltda., e Lauro Novak (fls. 201/210). Manifestação do comissário pela decretação de falência (fls. 212/213). Decisão revogando o processamento da concordata preventiva, decretando a falência da empresa Artepias Indústria e Comércio de Pias Ltda., (fls.215/216).

Seq. 1.11 – Manifestação de Marcos Sérgio Sanches de Oliveira requerendo seja reconsiderado o r. despacho que decretou a prisão do requerente, oportunizando-se lhe o cumprimento das determinações contidas na r. decisão declaratória da falência (fls.229/230).

Seq. 1.15 – Manifestação de Joveci Xavier Ribeiro, requerendo habilitação de crédito (fls. 307/308).

Seq. 1.17 – Manifestação do MP pela avaliação do bem imóvel da falida (fls. 380). Laudo de vistoria (fls. 382/ 387).

Seq. 49 – Manifestação de Rosmari Amaral Paludo, Inventariante do Espólio de Ivo Paludo informando que não possui informações acerca de balanços e prestações de contas realizadas pelo seu falecido esposo e causídico destes autos.

Seq. 54 – Auto de penhora no rosto dos autos.

Seq. 114 – Manifestação do AJ apresentando relatório e quadro geral de credores provisório. Requereu a vistoria dos imóveis da falida.

Seq. 119 – Decisão deferindo os pedidos do AJ.

Seq. 126 – Manifestação da União requerendo reserva de numerário para pagamento dos débitos da falida.

Seq. 151 – Manifestação do espólio de Ivo Paludo, requerendo reserva de honorários de síndico.

Seq. 153 – Manifestação do AJ requerendo que o Espólio de Ivo Paludo seja desabilitado até decisão que determine a inclusão de seu crédito no Quadro geral de Credores.

Seq. 159 – Manifestação do espólio de Ivo Paludo reiterando o pedido.

Seq. 161 – Decisão deferindo o pedido de habilitação de crédito de honorários do espólio de Ivo Paludo.

Seq. 186 – Manifestação do AJ requerendo a juntada da avaliação e sua homologação do imóvel de matrícula nº 12.767, bem como a avaliação da matrícula nº 12.766, para que os imóveis possam ir a venda judicial.

Seq. 194 – Juntada de laudo de avaliação do imóvel de matrícula nº 12.766.

Seq. 204 – Manifestação do AJ requerendo expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que apresente a cópia das matrículas nº 12.766, 12.767, 12.768, 12.775 e para que apresente certidão dos bens vinculados ao CNPJ da Massa Falida.

Seq. 224 – Juntada de laudo de avaliação dos imóveis da massa falida.

Seq. 228 – Manifestação do AJ concordando com a avaliação e requerendo sejam os bens levados a leilão.

Seq. 235 – Manifestação do MP pelo prosseguimento do feito com a realização de hasta pública dos imóveis.

Seq. 260 – Manifestação do AJ requerendo sejam leiloados os bens já avaliados, objeto das matrículas nº 12.766, 12.767, 12.768, 12.769.

Seq. 265 – Juntada das matrículas atualizadas.

Seq. 272 – Manifestação do AJ requerendo a substituição do leiloeiro e a avaliação do imóvel matrícula nº 12.769.

Seq. 277 – Manifestação do MP pelo indeferimento do pedido do AJ e requerimento de juntada das matrículas atualizadas dos imóveis pelo AJ para realização de hasta pública.

Seq. 280 – Decisão acolhendo o parecer do MP.

Seq. 287 – Manifestação do AJ pela juntada das matrículas.

Seq. 291 – Manifestação do leiloeiro informando que aguarda a avaliação do imóvel de matrícula nº 12.769 para realizar a designação de leilão.

Seq. 294 – Laudo de avaliação do imóvel de matrícula nº 12.769.

Seq. 306 – Manifestação do leiloeiro informando as datas de realização de praça pública.

Seq. 327 – Manifestação do município de São Miguel do Iguazu requerendo a sub-rogação dos débitos sobre o respectivo preço da arrematação, destinando-se o valor correspondente ao efetivo pagamento.

Seq. 340 – Manifestação de José Amarildo Tonis e Cia Ltda., informando que o imóvel de matrícula nº 12.768 é objeto dos autos nº0001759-90.2007.8.16.0159 onde aguarda julgamento de embargos de declaração e ocorrência de usucapião, requerendo, portanto, a suspensão do leilão.

Seq. 342 – Decisão indeferindo o pedido de seq. 340 por inadequação da via eleita.

Seq. 351 – Manifestação do AJ pelo prosseguimento do leilão em razão de que o pedido de usucapião feito pela parte foi indeferido.

Seq. 365 – O leiloeiro juntou os autos de arrematação.

Seq. 368 – Manifestação do espólio de Ivo Paludo reiterando o pleito de reserva de honorários de síndico.

Seq. 369 – Despacho determinando aplicação da Lei 11.101/2005.

Seq. 376 – Manifestação de Decarter Luiz Cavalli, arrematante do imóvel matrícula nº12.767, requerendo expedição de carta de arrematação.

Seq. 377 – Manifestação do MP sem oposição ao leilão judicial ocorrido online em 14/02/2023.

Seq. 398 – Manifestação de Amauri Garcia Mirando requerendo inclusão no rol de credores.

Seq. 400 – Manifestação do município de São Miguel do Iguazu pela preferência no pagamento de seus créditos.

Seq. 402 – Manifestação de Decarter Luiz Cavalli, arrematante do imóvel matrícula nº12.767, requerendo expedição de carta de arrematação, diante do comprovante de pagamento de ITBI.

Seq. 452 – Despacho determinando alvará para transferência do valor necessário para cancelamento das constrações do imóvel no Registro de Imóveis do preço depositado para arrematação do bem (mov. 447.2).

Seq. 489 – Manifestação do AJ apresentando quadro geral de credores provisório, requerendo unificação das contas da massa falida e outras diligências.

Seq. 500 – Manifestação do AJ requerendo seja arbitrada a remuneração em 6% sobre o total do ativo realizado.

Seq. 504 – Manifestação da União requerendo a retificação do quadro geral de credores.

Seq. 505 – Manifestação do espólio de Ivo Paludo requerendo a retificação do quadro geral de credores.

Seq. 510 – Decisão determinando que o AJ apresente a prestação de contas nos autos e apresente o quadro geral de credores atualizado. Determinadas outras diligências.

Seq. 520 – O AJ apresentou a prestação de contas.

Seq. 523 – O município de São Miguel do Iguaçu apresentou seu crédito atualizado.

Seq. 526 – Manifestação do AJ requerendo seja oficiada a Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu de que os pagamentos ocorrem nos autos de falência.

Seq. 528 – Decisão determinando novas diligências.

Seq. 534 – Manifestação do município de São Miguel do Iguaçu em concordância com a suspensão das execuções fiscais até o efetivo pagamento.

Seq. 535 – Manifestação do AJ informando que realizou as alterações no quadro geral de credores.

É o breve relatório que se tem a apresentar.

Maringá, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ
SÍNDICO NOMEADO